



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 2.666/PMMA/2025.

**“DISPÕE SOBRE ACRIAÇÃO DE ELEMENTO DE
DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Criação de Elemento de Despesa e a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **RS 500.000,00(Quinhentos mil reais)**, para cobrir despesas com auxílio alimentação, a fim de dar continuidade nas atividades da Secretaria Municipal de Educação, conforme dotação distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor	Fonte
02/006	12	361	0016	2	062	3.3.90.46.00.00	R\$	15400000
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Qualidade do Ensino Fundamental FUNDEB	Atividade	Desenvolvimento das atividades do FUNDEB 30%	Auxilio alimentação	500.000,00	FUNDEB – Impostos – 30% MDE – Exercício Corrente.
						Total	500.000,00	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 27 de maio de 2025.


JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal


KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Advogado do Município - OAB/RO 1560